



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2024
(Processo Administrativo n.º 10053/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 28/11/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 29/11/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NA RUA JOSÉ BARROS FRANCO – AVELAR – PATY DO ALFERES/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comprovação, por meio de certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, art. 69 da lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, e a documentação exigida no item 3.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;

4.2. Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.

Quantidade prevista em planilha orçamentária = 25,38 M³

Quantidade mínima para comprovação de aptidão (30%) = 7,61 M³

4.2.1. Só será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.



4.3. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

4.3.1. Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. A CONTRATADA vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da dispensa e anterior à assinatura do contrato, **UMA GARANTIA**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor vencido na dispensa, em uma das seguintes modalidades:

- 5.6.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 5.6.2 - seguro garantia;
- 5.6.3 - fiança bancária;

5.6.1. A garantia citada no item 5.6.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de



recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7. A CONTRATADA terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

5.8. A CONTRATADA terá de providenciar a **CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)** em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA POR BAIXO VALOR – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Lei Federal nº 14.133/21 Art. 75 Inc. I**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (art. 6º, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NA RUA JOSÉ BARROS FRANCO, AVELAR, PATY DO ALFERES, RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NA RUA JOSÉ BARROS FRANCO, AVELAR, PATY DO ALFERES, RJ	M ²	507,69

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do contrato, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado.

2.1.1. O prazo estimado para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste Termo de Referência.

2.2. De acordo com a contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições inadequadas para tráfego de veículos em via pública, principalmente em épocas de chuvas, o que acarreta riscos à segurança e causa desconforto na locomoção dos munícipes que utilizam a via, que é o objeto desta contratação.



Salientando, que a via contemplada no objeto é o acesso principal ao Cemitério Municipal do 2º Distrito (Avelar).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. GARANTIA

5.2.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

5.2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

5.2.1.1.1. O depósito deverá ser feita em conta especificada no Edital em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

5.2.1.2. Seguro garantia;

5.2.1.3. Fiança bancária;

5.2.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias..

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1. O ramo da empresa a ser contratada deverá ser compatível com o objeto desta licitação

6.1.2. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente registrada ou inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

6.1.3. Cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;



6.1.4. Atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica), conforme fixado neste Termo de Referência;

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução de parte do objeto.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. VISTORIA

6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas;

6.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

6.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

6.4.2. Providenciar junto ao Conselho a Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

6.4.3. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.4.4. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

6.4.5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



- 6.4.6. Adquirir e manter permanentemente na obra, um Diário de Obras, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 6.4.7. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- 6.4.8. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obras, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 6.4.9. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 6.4.10. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 6.4.11. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.4.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 6.4.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 6.4.14. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 6.4.15. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 6.4.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 6.4.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 6.4.18. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



- 6.4.19. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 6.4.20. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 6.4.21. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 6.4.22. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6.4.23. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 6.4.24. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 6.4.25. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 6.4.26. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 6.4.27. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- 6.4.28. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 6.4.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 6.4.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.4.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.4.32. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 6.4.33. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 6.4.34. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 6.4.35. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 6.4.36. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 6.4.37. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 6.4.38. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 6.5.2. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- 6.5.3. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 6.5.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 6.5.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.5.6. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



- 6.5.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 6.5.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
 - 7.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - 7.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 60 (sessenta) dias.
- 7.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 7.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, conforme o modelo utilizado pela Secretaria de Planejamento, baseado no Cronograma físico-financeiro devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:
 - 8.6.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.6.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro



- próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Ficam indicados como futuros fiscais os seguintes servidores (se for o caso):
- 9.7.1. Fiscal do futuro contrato:
- 9.7.1.1. Gilvacir Vidal Draia, matrícula 1383/02
- 9.7.1.2. Ricardo Ferreira dos Santos, matrícula 1264/02
- 9.8. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 9.9. O fiscal dos serviços, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 9.10. São atribuições do fiscal de obra:
- 9.10.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o este Termo de Referência, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- 9.10.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 9.10.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 9.10.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.10.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 9.10.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 9.10.7. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;



- 9.10.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 9.10.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 9.10.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 9.10.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 9.10.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 9.10.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.10.14. Elaborar, periodicamente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 9.10.15. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 9.10.16. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 9.10.17. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 9.10.18. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 9.10.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarce ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 9.10.20. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais



- elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 9.10.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 9.10.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Termo de Referência.
- 9.10.23. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Responsabilidade Técnica de fiscalização.
- 9.10.24. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 9.10.25. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos e com o contrato.
- 9.10.26. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9.10.27. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. Modalidade de empenho: Global

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR**, conforme art. 75, I da Lei nº 14.133, de 2021, de **EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, art. 6, XXXVIII, "a" da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, art. 46, II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



- 11.3.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.
- 11.3.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Art. 67 da Lei 14.133/2021, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 11.3.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.
- 11.3.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.
- 11.3.5. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- 11.3.6. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Art. 67, II da Lei nº. 14.133/2021 observando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 11.3.7. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 11.3.8. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 11.3.9. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 11.3.10. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 11.3.11. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



11.3.12. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem execução de serviço (s) similar (es) ao descrito no objeto deste Termo de Referência:

11.3.12.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.

Planilha Orçamentária: **25,38 m³**

Quantidade mínima para comprovação de aptidão (30%): **7,61 m³**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

11.4.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, Art. 69 Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo.

11.5. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **85.817,63** (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete Reais e sessenta e três centavos);

12.2. O valor estimado para a execução do objeto tendo por base a codificação EMOP/SINAPI/SICRO SEM DESONERAÇÃO referente ao mês de 08/2024;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
26 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 451 0008 1351	3449051000000	1501

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Contratação.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\100.100.100.92\Planejamento\RICARDO\Pavimentação Rua Dr José Barros Franco (cemitério)\Licitação (29-10-2024)\TR - Pav. Rua Dr José Barros Franco - Cemitério.docx



14.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Memorial descritivo;
- ANEXO III - Planilha orçamentária;
- ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO V - Quadro BDI;
- ANEXO VI – Memória de Cálculo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo relacionado:


Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02

Ricardo M. Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02


Raphael da Rosa Moura
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1358/01

Raphael da Rosa Moura
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1358/01

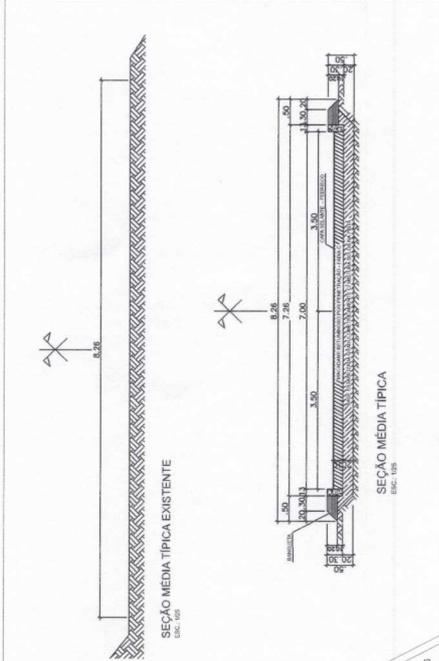
17. APROVAÇÃO

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência:


Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02

Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2024.



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - R.J.
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO (MACADAME BETUMINOSO)
 LOCALIZAÇÃO: RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO (R. PRINCIPAL CEMITÉRIO)
 AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ

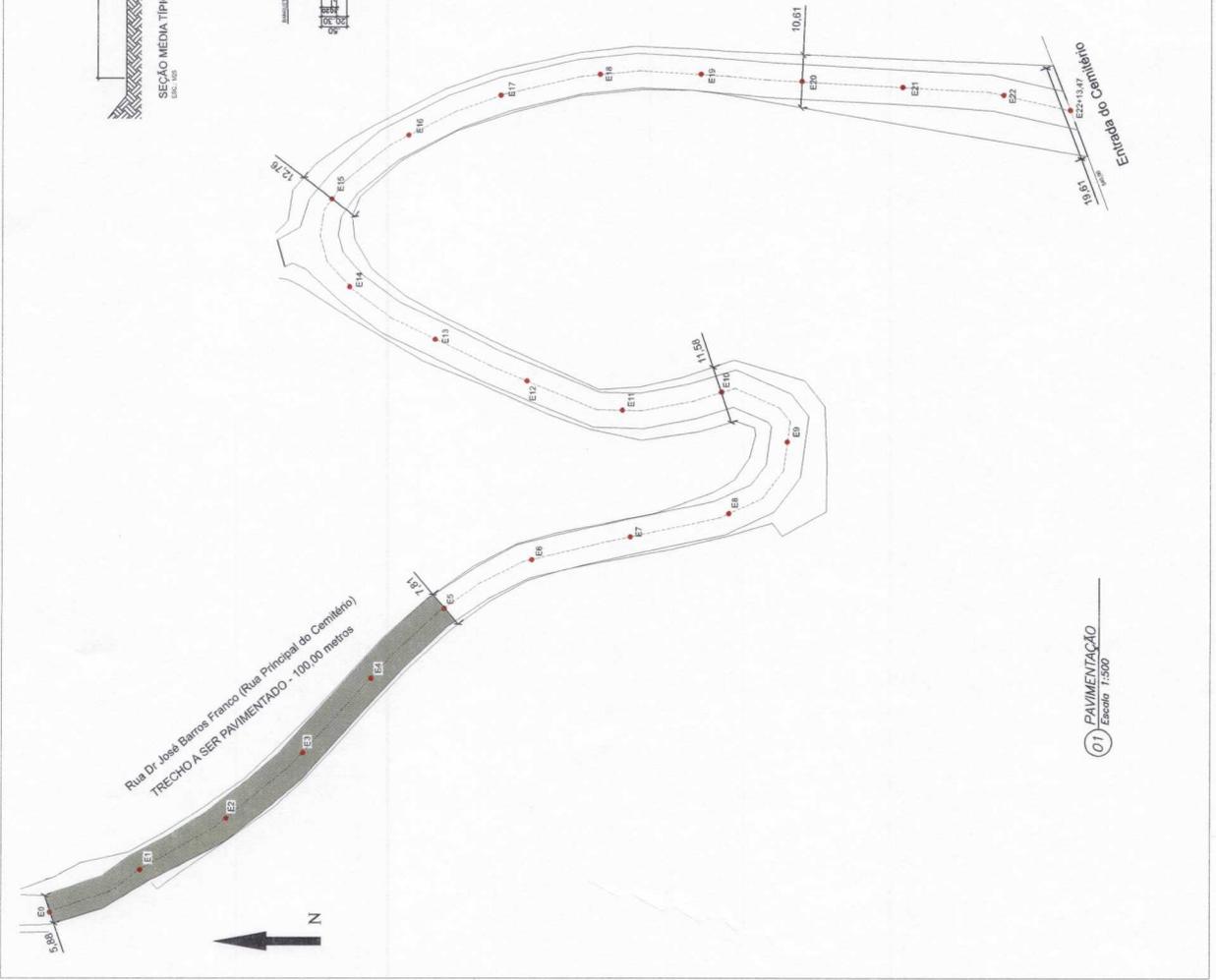
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Gilvan Vidal Diniz
 Diretor Geral de Planejamento
 Rua: Hipólito
 Nº: 100

PROJETO
 Autor: [Assinatura]
 Data: 10/02/24
 Escala: 1:500

QUADRO DE REVISÃO		DATA	APROV.
REV/	DISC.ÇÃO		
00	Emissão Inicial		
01			
02			

AUTOR DO PROJETO		FRANCHA	
DESENHO		ESCALA	INDICADA
VISTOS		DATA	10/02/24

FRANCHA
única



01 PAVIMENTAÇÃO
 Escala: 1:500



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PMPA * Fis.	66
PROCESSO N.º	10053 24
RUBRICA	1358 01
MAT. N.º	

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS
PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE
ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE E
CAPA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE DE TRECHO (81,10m) DA
RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO – SUBIDA
PRINCIPAL CEMITÉRIO (2º DISTRITO) EM PATY
DO ALFERES/RJ**


Nysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1875/02- Eng. Civil
CREA/RJ 83104928-7D



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PMPA * Fis.	67
PROCESSO N.º	10053 129
	138 01
RUBRICA	MAT. N.º

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente Licitação a execução dos serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DE TRECHO (81,10m) DA RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO – SUBIDA PRINCIPAL CEMITÉRIO, para melhorar condições de acesso ao Cemitério e facilitar tráfego dos usuários, nesse trecho, principalmente na estação chuvosa, já que se trata de rua de terra batida. E, para atender Emenda Impositiva emanada da Câmara Municipal.

Por estar consolidado o subleito, optamos pela construção de pavimento, amparado pelo “PROJETO PAVIMENTAÇÃO”, constituído de BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (LL \leq 25%; IP \leq 6; Expansão \leq 0,5%; Equivalente de Areia \geq 30% e CBR \geq 60 – tráfego médio), isto é, “saibro” de boa qualidade, compactada sobre subleito regularizado, com espessura de 20cm. Após IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA, deverá ser construída capa asfáltica de CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE com espessura mínima de 5,0cm.

Está previsto rebaixo do subleito de 22cm, para inserção da BASE ESTABILIZADA, que deve estar devidamente confinada pelas GUIAS.

Toda extensão desse trecho (81,10m) será guarnecido de guias de concreto pré-moldado, de seção trapezoidal com as seguintes dimensões: (Base maior: 15cm) x (Base menor: 13cm) x (Altura: 30cm) x (Comprimento 100cm). Deverá ser apoiado sobre o SUBLEITO REGULARIZADO, a fim de prover contenção lateral dos 22cm da BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE. Ao longo de toda a face externa desse trecho de 81,10m, objeto da pavimentação, deverá ser construída banquetas de solo compactado, para devida contenção lateral externa. Tudo conforme SEÇÃO TRANSVERSAL constituinte do P.B.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos executivos, complementares, a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.


Nysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1675/02- Eng. Civil
CREA/RJ 83104928-7D



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



2. SERVIÇOS: Para consecução do objetivo, explicitado na epígrafe, colimado pela Municipalidade, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, **integrantes deste objeto**, foram previstos os seguintes serviços:

1.1 Serviços Preliminares

1.2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA 2,42m²

1.2 Meio – Fio

1.2.1 ASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA 162,20m

1.2.2 REATERRO MANUAL DE VALAS 12,98m³

1.2.4 ARGILA OU BARRO PARA REATERRO 12,98m³

1.3 Base / Pavimento

1.3.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL REBAIXO DE 13cm 111,69m³

1.3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 507,69m²

1.3.3 Base estabilizada granulometricamente c/ mistura pista 97,32m³

1.3.4 TRANSPORTE MATERIAL JAZIDA P/ BASE ESTABILIZADA 243,30m³xkm

1.3.5 Imprimação com emulsão asfáltica 507,69m²

1.3.6 EMULSÃO ASFÁLTICA ANIÔNICA 609,23L

1.3.7 Transp. Mat. Betum. c/ caminhão tanque distribuidor 30,46t.km

1.3.8 Execução de capa com aplicação de cbuq – faixa C 25,48m³

1.3.9 Carga, manobra e descarga de cbuq – faixa C 58,37t

1.3.10 TRANSP. C/CAMINHÃO TANQUE MAT. ASFÁLTICO 2.626,65Txkm

3. PRAZO EXECUÇÃO: 01 (um) MÊS – 30 (trinta) DIAS


Nysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1875/02- Eng. Civil
CREA/RJ 83104928-7D



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PMPA * Fis.	69
PROCESSO N.º	10053 29
	1388 01
RUBRICA	MAT. N.º

4. ORÇAMENTO:

O valor total dos serviços está calculado em R\$ 85.817,63 (oitenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) tendo como base os preços da tabela SINAPI / SICRO de 08/2024, SEM DESONERAÇÃO.

5. ACOMPANHAM O PROJETO BÁSICO

- a) ORÇAMENTO
- b) Cronograma físico-financeiro
- c) Memória de Cálculo
- d) Cálculo BDI
- e) Desenhos

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2024.

Nysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1875/02- Eng. Civil
CREA/RJ 83104928-7D

NYSIO NATALINO DE FREITAS
ENG. CIVIL
CREA: 83 – 1 – 04928 / 7 D



Secretaria de Planejamento

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES/RJ
			BDI 1 22,04%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO									
1.									
1.1.									
1.1.1.									
1.1.1.1.	SINAPI	103689	Serviços Preliminares FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,42	476,54	BDI 1	581,57	1.407,40
1.2.			Melo-Flo						12.370,84
1.2.1.									
1.2.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	162,20	55,51	BDI 1	67,74	10.987,43
1.2.2.									
1.2.2.1.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,98	35,03	BDI 1	42,75	554,90
1.2.3.									
1.2.3.1.	SINAPI-H	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	12,98	52,30	BDI 1	63,83	828,51
1.3.									
Base / Pavimento									
1.3.1.									
1.3.1.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	111,69	17,11	BDI 1	20,88	2.332,09
1.3.2.									
1.3.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	507,69	3,02	BDI 1	3,69	1.873,38
1.3.3.									
1.3.3.1.	SICRO	4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	97,32	13,14	BDI 1	16,04	1.561,01
1.3.4.									
1.3.4.1.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	243,30	4,38	BDI 1	5,35	1.301,66
1.3.5.									
1.3.5.1.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	507,69	0,41	BDI 1	0,50	253,85
1.3.6.									
1.3.6.1.	SINAPI-H	517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	609,23	10,26	BDI 1	12,52	7.627,56
1.3.7.									
1.3.7.1.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	30,46	1,71	BDI 1	2,09	63,66
1.3.8.									
1.3.8.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,38	1.739,52	BDI 1	2.122,91	53.879,46
1.3.9.									
1.3.9.1.	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	58,37	7,67	BDI 1	9,36	546,34
1.3.10.									
1.3.10.1.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.626,65	0,81	BDI 1	0,99	2.600,38

Encargos sociais:

PMV3.0.6

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Handwritten signature and date: 12/18

Myssio Macalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 167502- Eng. Civil
CREA/RJ 83104928-7D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES/RJ
			BDI 1 22,04%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO									
									85.817,63

Observações:



Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATY DO ALFERES/RJ
Local _____
terça-feira, 19 de novembro de 2024
Data _____

Responsável Técnico
Nome: Nysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 187502 - Eng. Civil
CREA/RJ 83104928-7D
ART/IRRT: 0

Nysio





Secretaria de Planejamento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº TGOV

PROPOSTANTE TOMADOR
0

APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO

PRINCIPAL CI
PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS I	85.817,63	% Período:	100,00%	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25
1.1.	Serviços Preliminares	1.407,40	% Período:	100,00%											
1.2.	Meio-Fio	12.370,84	% Período:	100,00%											
1.3.	Base / Pavimento	72.039,39	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 85.817,63															
Período:				%:	100,00%										
Repasso:															
Contrapartida:					85.817,63										
Outros:					-										
Investimento:					85.817,63										
%:					100,00%										
Repasso:															
Contrapartida:					85.817,63										
Outros:					-										
Investimento:					85.817,63										

PATY DO ALFERES/RJ

Local

terça-feira, 19 de novembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Nysio Natalino de Freitas

Coord. de Proj. Engenharia

Mat. 187502. Eng. Civil

CREARJ 83104928-7D

ART/RRT:

Nysio

PMPA * Fis. 72
 PROCEÇÃO N.º 10053/24
 13/18
 RESERVA MAT. N.º



Secretaria de Planejamento

Quadro de Composição do BDI

PMPA Fis. 73
 PROCESSO N.º 10053/24
 RUBRICA 1351/01
 MAT. N.º

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO / PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO -

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Yellow box for observations]

PATY DO ALFERES/RJ
 Local

terça-feira, 19 de novembro de 2024
 Data

Responsável Técnico

Nome: Nysio Natalino de Freitas
 CREA/CAU: 83.04928-7 D
 ART/RRT: 0

Nysio Natalino de Freitas
 Nysio Natalino de Freitas
 Coord. de Proj. Engenharia
 Mat. 1675/02- Eng. Civil
 CREA/RJ 83104928-7D



Secretaria de Planejamento
MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO	Nº TransfereGov 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
---	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO			
1.1.	PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO Serviços Preliminares			
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,42	Adotada Dimensões: 1,5 x 2,4m = 3,6m²
1.2.	Meio-Fio			
1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	162,20	Extensão Prevista: 2 x 81,10m = 162,20m
1.2.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,98	P/ Construção Banquetas Laterais p/ sustentação das GUIAS. Volume 02 x [Extensão: 81,10m] x [Banqueta: 1/2 x (0,5m + 0,3m) x 0,2m = 0,080m³/m] = 12,98m³
1.2.3.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	12,98	P/ Construção de Banquetas Laterais. Volume Previsto: 12,98m³
1.3.	Base / Pavimento			
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	111,69	P/ Rebaixar greide existente. Volume Previsto: [Profundidade REBAIXO: 22cm] x [Extensão Total Prevista: 81,10m] x [Largura Prevista: 6m + 2 x 0,13m = 6,26m] = 111,69m³
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	507,69	Área De Regularização: [Largura Prevista: 6m + 2 x 0,13m = 7,26m] x [Extensão Total Prevista: 81,10m] = 507,68m²
1.3.3.	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	97,32	Base Estabilizada Granulometricamente. Volume Previsto: [Largura: 6m] x [Extensão: 81,10m] x [Espessura: 20cm] = 97,32m³
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	243,30	P/ Transportar Solo da Jazida até Pista onde ocorrerá a mistura. Momento Transporte: [Volume Previsto: 97,32m³] x [DMT: 2,5km] = 243,30m³xkm
1.3.5.	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	507,69	Área Prevista = Área Regularizada: 507,69m²
1.3.6.	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	609,23	Quantidade Prevista: [Taxa de aplicação: 1,2L/m²] x [Área Regulariz.: 507,69m²] = 609,23L

PMV3.0.6



Handwritten signature

Nysson Machado de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1875/02- Eng. Civil
CREMERJ 83104928-7D



Secretaria de Planejamento
MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO RUA DR. JOSÉ BARROS FRANCO - ACESSO PRINCIPAL CEMITÉRIO
 Nº Transferência: 0
 Nº Operação: 0
 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.3.7.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	30,46	Momento Transporte: $[Peso: 609,23 L] \times [Peso Específico: 0,0011] \times [DMT: 50km] = 30,46tkm$
1.3.8.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019	M3	25,38	
1.3.9.	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	58,37	
1.3.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.626,65	

PATY DO ALFERES/RJ

Local

terça-feira, 19 de novembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Nysio Natalino de Freitas
 CREA/CAU: 83.04928-7 D
 ART/RRT:

Nysio
 Nysio Natalino de Freitas
 Coord. de Proj. Engenharia
 Mat. 187502 - Eng. Civil
 CREA/RJ 83104928-7D

PMPA * Fis.	75
PROCESSO N.º	10053 29
RS-SICA	1358 01
MAT. N.º	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 58/2024
10053/2024
Data: 29/11/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 18273/2024
Nº da compra: 14210/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ NA RUA JOSÉ BARROS FRANCO - Avelar- Paty do Alferes/RJ CONFORME ANEXOS.		85.817,63	85.817,63
					TOTAL	85.817,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 58/2024
10053/2024
Data: 29/11/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 18273/2024
Nº da compra: 14210/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 58/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em CBUQ NA RUA JOSÉ BARROS FRANCO - Avelar- Paty do Alferes/RJ CONFORME ANEXOS.			
					TOTAL	0,00